



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.654, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza a alienação de estrutura física de escola rural desativada.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Altair José Gasparetto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São João autorizado a alienar a estrutura física da escola Rural Municipal Jaracatiá, com 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados), localizada no imóvel rural Parte do Lote nº 54-P, da Gleba nº 01, da Colônia Jaracatiá, avaliada em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a Antenor Luiz Koetz (CPF nº 743.055.499-72).

Art. 2º Fica dispensado o procedimento licitatório em razão de que a edificação encontra-se dentro de área particular, de propriedade de Antenor Luiz Koetz (CPF nº 743.055.499-72).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 02 de setembro de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO